

Termo de Referência 170/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2024	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO	11/11/2024 10:54 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		124221/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de vegetais congelados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRODUTOS	SECRETARIAS PARTICIPANTES			TOTAL (KG)
	EDUCACÃO (KG)	D.A.E. (KG)	SEBES (KG)	
Mandioca descascada e congelada	25.000	1.440	100	26.540

LOTE 01 – MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação dos Produtos
01	26.540	Kg	

		Mandioca descascada congelada: o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP); Lei nº 10.674/2003; RDC nº 12 de 02/01/01 da Anvisa; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9 de 12/11/02 e do CEAGESP, Decreto nº 6.268 de 22/11/07 do MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 da Anvisa, Portaria nº 80 de 22/04/1988 do MA. Características: Deve ser classificado como de qualidade extra, devendo apresentar ótima qualidade, estar suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho e de sinais de descongelamento; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, com fechamento à vácuo, pesando 1,0 (um) kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras. Transporte: O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C (doze graus Celsius negativos) de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. CÓD. 8.04.04.0084.6
--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde, ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as exigências contidas na Especificação do Produto, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A empresa deverá apresentar duas amostras de cada item cotado, acompanhadas da documentação da Seção 8 "Critérios de seleção de fornecedor". Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.6 Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (**Resolução RDC nº 727 da ANVISA**). Deverá conter os ingredientes, composição nutricional e as informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e outras normativas de alimentos vigentes, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto.

4.7. As amostras poderão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1 Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.

4.8.2 Rotulagem: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara, visível e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que o número do lote e/ou validade devem constar diretamente na embalagem do produto ou etiqueta interna.

4.8.3 Ficha Técnica: Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as

informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.

4.8.4 Produto: Será analisado de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente.

4.8.5 Análise Sensorial: Caso o nutricionista julgue necessário, o produto será submetido à cocção, a fim de avaliar as características exigidas dos produtos como cor, odor, sabor, textura, etc. Serão avaliadas as características organolépticas como consistência, cor, odor e sabor, que deverão ser característicos. Será verificado se o produto apresenta a técnica de congelamento exigida.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.2. A empresa vencedora receberá semanalmente via e-mail uma planilha com a relação das escolas setorializadas. Deverá retirar as requisições contendo a quantidade solicitada dos produtos por escola, que deverão ser assinadas pela merendeira no momento do recebimento, ficando uma via na escola e a outra deverá ser entregue no departamento ao término da entrega para conferência.

5.1.3. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, com exceção da primeira entrega que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, devido à exigência de apresentação do Laudo Bromatológico Completo do lote a ser entregue, não podendo haver atrasos.

5.1.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar **validade mínima de 05 meses**. A exigência do prazo mínimo de validade estende-se inclusive para a amostra do produto que a licitante vencedora deverá apresentar.

5.1.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigando-se a trocá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2. Entrega:

5.2.1. Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a Licitante Vencedora deverá apresentar-se no **Almoxarifado da Alimentação Escolar**, sito a Avenida Cruzeiro do Sul 20-45, Jardim Rosas do Sul, munida da nota fiscal, **nos dias úteis em que ocorrerem as entregas** entre as 7h15 e 8h00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outro servidor designado verifiquem se o produto está de acordo e confira o lote e temperatura do veículo, **só então será autorizado a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares**, que deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30 e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade do Departamento. Para os demais órgãos participantes, a entrega se dará nos seguintes locais:

Para entrega no DAE - Depto de Água e Esgoto (secretaria municipal da ADM), entregar no endereço: RUA ANTONIO ALVES, Qt. 20, s/nº, VILA SANTA TEREZA, BAURU / SP

Para entrega na SEBES (secretaria municipal do bem estar social), entregar no endereço: PRÇ das Cerejeiras 159, Vila Noemi, Bauru/SP

5.2.2. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a licitante vencedora tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega com os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, deverá documentar a justificativa junto ao referido departamento, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

5.2.3. A previsão é de que as entregas ocorram semanalmente.

5.2.4. A licitante vencedora deverá **na primeira entrega independente da Secretaria solicitante, se apresentar no Departamento de Alimentação Escolar para verificação técnica dos produtos** que estão sendo entregues e para a entrega da seguinte documentação:

5.2.5. **Declaração de garantia da validade**, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

5.2.6. **Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega**, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente. **Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.**

5.2.7. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser **entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade e/ou lote.**

5.2.8. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.

5.2.9. A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

5.2.10. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

5.2.12. No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, textura, consistência, cor, etc.) e técnicas (padronização do corte, técnica de congelamento, composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital.

5.2.13. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens /execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal da Educação:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva; matrícula 32.004

D.A.E. - DEPTO DE AGUA E ESGOTO:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Rosileidi Chicotti; CPF 077.455.008-26
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Mariana Gonçalves Rúbio, CPF 221.051.328-63

SEBES. - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Simone Reis Escoura de Sousa; CPF 200.983.560-8
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Vanessa Nogueira Develso Neves, CPF 320.171.518-23

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico - administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 Em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 68.837/2024, número da Ata de Registro de Preços /Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

- a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Documentação e amostras:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos do Departamento de Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras:

8.4. Ficha Técnica emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo;

8.5. Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais;

8.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitida por Órgão fiscalizador competente.

8.7. A empresa deverá apresentar **duas amostras de cada item cotado**, acompanhadas da documentação técnica. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

8.8. Os requisitos para avaliação das amostras constam na Seção 4 "Requisitos da contratação".

8.9 O servidor responsável pela análise das amostras e da documentação solicitada é a nutricionista **LAURA POLA ZANQUETA**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.518,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será atualizado pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

SECRETARIA SOLICITANTE	LOTE 01	
	Mandioca Descascada Congelada (KG)	VALOR (R\$)
EDUCAÇÃO	25.000	292.500,00
D.A.E.	1.440	16.848,00
SEBES	100	1.170,00
TOTAL	26.540	310.518,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária - Educação

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Estado – fonte 02
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Federal – fonte 05
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Federal – fonte 05
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

Classificação Orçamentária - SEBES

08.244.0009.2.057 – Ficha/Dotação: 489 – Fonte/Vínculo: 5 – Vínculo Detalhado: 500.0079

Convênio FMAS – Recurso Federal

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIDO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 10:41:03.

LIDIANE SATIE TANAKA

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 11/11/2024 às 10:54:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Justificativa SOLICITACAO DE AMOSTRAS vegetais congelados.pdf (287.21 KB)
- Anexo II - ANEXOS_ ENDERECOS PONTO A PONTO atualizado.pdf (189.12 KB)

**Anexo I - Justificativa SOLICITACAO DE AMOSTRAS
vegetais congelados.pdf**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar
Rua Octávio Zani, nº 1-180, Jd. Rosas do Sul
Fone: (014) 3231-3689



JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

A Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar vem justificar a necessidade de solicitar amostra do vegetal processados congelados (Mandioca), após a disputa de preço.

Considerando que existe uma descrição detalhada dos produtos quanto a sua composição, prazo de validade, características organolépticas, técnica de congelamento, embalagem e rotulagem seguindo as legislações vigentes, entendemos que seja necessário realizar a avaliação das amostras, já que para a verificação dessas exigências é indispensável a análise do produto. Sabemos que existem indústrias que seguem rigorosamente os critérios de Boas Práticas de Fabricação, no entanto, existem aquelas que trabalham de forma irregular.

Alertamos que alguns produtos podem não atender as especificações durante a análise e por esse motivo se o mesmo for avaliado somente no momento da entrega, o produto poderá ser recusado caso não atenda as exigências, o que causará transtornos e prejuízos à execução do programa, uma vez que os mesmos fazem parte do cardápio regular das unidades escolares.

Dessa forma, a solicitação de duas amostras para avaliação do objeto é pautada nas motivações que seguem abaixo:

- a) Os vegetais processados congelados são produtos in natura que passam por diversas etapas durante a produção, o que pode resultar em características organolépticas distintas, exigindo uma avaliação mais complexa, o que não ocorre com outros produtos que não são processados ou beneficiados.
- b) Por se tratar de produto perecível, decompõe-se rápido e facilmente, dependendo da temperatura ou da umidade, por conseguinte, se faz necessário maior atenção na avaliação do produto.
- c) Características organolépticas como cor, sabor, aroma e textura são importantes para garantir a aceitabilidade do produto e não são passíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar
Rua Octávio Zani, nº 1-180, Jd. Rosas do Sul
Fone: (014) 3231-3689



de avaliação apenas com a utilização da ficha técnica do produto, necessitando, portanto de amostras para a análise dos itens.

- d) Os vegetais processados farão parte do cardápio, desde o ensino infantil até o fundamental e médio. Produtos de qualidade insatisfatória podem resultar em desperdício e dificultar o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos exigidas para cada faixa etária.

Além dessas justificativas operacionais, existem também as legislações exclusivas que regem as compras de alimentos destinados à alimentação escolar, são elas as Resoluções CD/FNDE Nº 6 de 8 de maio de 2020 e CFN nº 465/2010:

1. Resolução/CD/FNDE Nº 6 de 8 de maio de 2020: *“Art. 40º Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.*

Art. 41º A EEx. ou a UEx. poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42º Cabe às EEx. ou às UEx. adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa”.

2. Resolução CFN nº 465/2010: *“Art. 3º Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias:*

VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar
Rua Octávio Zani, nº 1-180, Jd. Rosas do Sul
Fone: (014) 3231-3689



quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Art. 4º Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:

II - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos”.

Finalmente, entendemos que, para garantir o padrão de qualidade necessário aos produtos e para o atendimento adequado do cardápio, é de suma importância a solicitação de amostras, ficando a aprovação das mesmas durante a avaliação como condição para classificação. Assim, como Departamento responsável pelo controle e gerenciamento das Atas de gêneros alimentícios pertencentes à Secretaria da Educação, Órgão Gerenciador, é que efetuamos todos os procedimentos necessários para garantia da qualidade e segurança dos alimentos a serem ofertados aos alunos.

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

- 1- **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se estufada, violada, amassada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Departamento de Alimentação Escolar
Rua Octávio Zani, nº 1-180, Jd. Rosas do Sul
Fone: (014) 3231-3689



- 2- **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de **forma clara e indelével** as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.
- 3- **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
- 4- **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente. Serão avaliadas as características organolépticas como consistência, cor, odor e sabor, que deverão ser característicos. Será verificado se o produto apresenta a técnica de congelamento exigida.

**Anexo II - ANEXOS_ ENDERECOS PONTO A PONTO
atualizado.pdf**

ANEXO I**Relação das Unidades Escolares Ponto a Ponto****EMEII**

ESCOLA	ENDEREÇO
Abigail Flora Horta	Rua Ponciano Ferreira de Menezes, Q.6
Aida Tibiriçá Borro	Rua Major Fonseca Osório, 4-60 Vila Antártica
Antonio Daibem	Rua Carmo Bartolotti, Q.6 Vânia Maria
Aparecida Pezzatto	Rua Edson Rodrigues Pitta, 2-49, Vila Rocha
Carlos Correa Viana	Rua Marieta França, 8-76 Jd. Gerson França
Chapeuzinho	Rua Tamandaré, 29-74 V. Ipiranga
Dalva de Freitas	Rua João Borges, 2-60 Jardim Progresso
Edna Kanla Faina	Alameda dos Miosótis, 5-49 Parque Vista Alegre
Etelvina Araujo Almeida	Rua Julio Simões, 2-45 Vila Garcia
Francisco Guedes Bombini (Jd. Nicéia)	Rua André Luiz dos Santos, 1-111, Jd. Nicéia
Garibaldi	Praça dos Viajantes, s/nº Jardim Santana
Gasparzinho	Rua Gerson França 9-70 Centro
Gerson Trevizani - Prof. Duda	Rua Cussy Júnior, 6-58 Centro
Gilda dos santos Improta	Rua Antonio Bortone, 1-140 José Regino
Giseli Marie S.Pinto Savi	Rua Roque Urias Batista, 4-52 Vila Celina
Glaucon Henrique Carniato Da Silva	Alameda Júpiter, 10-25 Parque Jaraguá
Glória Cristina Mello Lima	Rua Domiciano Silva, 10-50 Vila Santa Clara
Horácio Gonçalves Paula	Rua José Sbeghen, 1-115 Vila Tecnológica
Hubert Radmarkes	Rua dos Enfermeiros, 1-45 Gasparini
Iara Conceição Vicenti	Rua Zoraide Ribeiro Buzo, Q.3 Jardim Chapadão
Irene Ferreira Chermont	Alameda dos Crisântemos, Q.5 Parque Vista Alegre
Isaac Portal Roldan	Rua Carlos Gomes Camargo 3-81 Octavio Rasi
João Maringoni	Rua Padre Nóbrega, 17-42 Vila Camargo
José Augusto Vieira Ranieri	Av. Caio Marcio Ranieri Colombo, 1-115 - Q.ta Ranieri
José Toledo Filho - CAIC	Rua Sargento José dos Santos, 9-54 Nova Esperança
Leila Berriel Aidar	Rua Afonso Pena, 15-30 Vila Seabra
Lilian AP. Hadad	Rua Dezenove, 3-40 Leão XIII
Luzia Maria Daibem F. de Arruda	Rua Luiz Marcilio Bernardo, 03-160 Nobuji Nagasawa
Luzia Terezinha O. Braga	Av. das Bandeiras, 12-50 Vl. Industrial
Madre Tereza Calcutá	Rua Maria José Silvério dos Santos, 2-35 Bauru XXII
Márcia Almeida Bighetti	Rua Adauro de Carvalho, 1-180 Mary Dota
Márcia Andaló	Al. Demóstenes, 10-45 P. Roosevelt
Márcia Ernesta	Rua Benedito José Teixeira, Q.1 Pq Roosevelt
Maria Alice Seabra	Rua João de Góes M. Sayão Neto, 5-39 V. Industrial
Maria de Fátima Figueiredo	Rua Santo Garcia, Q.05 Pousada da Esperança
Maria de Lourdes Segala	Rua Dr. Adolfo Miraglia, 6-91 Bauru XVI
Maria Helena Amatini	Rua Tomaz Bosco, Q.1 Jardim Ouro Verde
Maria Izolina	Rua Felicissimo Antonio Pereira, Q. 20 V. Santista
Mônica C. de Carvalho	Alameda Urano, 6-51 Santa Edwrigues
Nanci Massinatori Oliveira Bianchi	Rua São Luiz, Q. 4-50 Vila Cardia
Olga Bicudo Tognozzi	Rua Alberto Paulovich, 2 Nucleo Habitacional Mary Dota
Pinóquio	Rua R. Hermínio Pinto, 6-31 Vila Higienópolis
Roberval Barros	Rua Marcel Pinto de Oliveira, Q.07 Jd. Ouro Verde
Rosa Inês Ungaro	Rua Pedro Barreiro de Figueiredo Q. 4 Pousada da Esperança II
Sebastião Paiva	Rua João Poleti, Q.03 - Vila Guedes de Azevedo
Stelio Machado Loureiro	Praça Rodrigues de Abreu, 3-51 Centro
Valéria Dalva de Agostinho	Rua Carlos Eduardo Gomes, 6-55 Jardim Ivone
Venâncio R.G. de Azevedo	Rod. Com. João Ribeiro de Barros, KM.225/226 - Aimorés
Wilson Monteiro Bonato	Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29 Jardim Europa

EMEI

ESCOLA	ENDEREÇO
Antonio Guedes de Azevedo	Rua Antonio Gasparini, 1-31 Jardim Ferraz
Aracy Pellegrina Brazoloto	Rua José Neves Severiano, 4-60 Vila Dutra
Arlindo Boemer Guedes de Azevedo	Alameda Cártago, 6-65 Parque Santa Edwírges
Carlos Gomes Peixoto de Mello	Rua Carmo Bartolotti, 3-30 Jardim Vânia Maria
Catharina Paulucci Silva	Rua Benedito Raymundo de Mattos, 3-65 Vila São Paulo
Dorival Teixeira de Godoy	Rua Luiz Boneti, 1-260 Jardim Pagani
Florípes Silveira de Souza	Rua João Guedes, 1-80 Edson Francisco da Silva
Francisco Gabriele Neto	Rua Cuba, 7-80 Vila Independência
Jayme Bichusky	Rua Joaquim Felipe de Mello, 2-33 Jardim Godoy
José Gori	Rua Carlos Pereira Bicudo, 4-130 Pq. Jaraguá
Leila de Fátima Alvares Cassab	Av. Cruzeiro do Sul, 15-35 Jardim Cruzeiro do Sul
Lions Club de Bauru	Rua Silva Jardim, 11-80 Bela Vista
Mª Rosa da Conceição Lima	Rua Anthero Donnini, 1-115 Pres. Geisel
Magdalena Pereira da Silva Martha	Rua Maria Elísia Nogueira, 1-100 Mary Dota
Manoel de Almeida Brandão	Rua Bernardino de Campos, 6-68 Vila Falcão
Maria Conceição Gelonese	Rua Márcia Andaló M. Carvalho, 1-71 Jd. Rosa Branca
Maria Elizabet Camilo de Pádua	Rua Maria Colonhesi, 1-35 N. Índia Vanuire
Myrian Aparecida de Oliveira	Rua Luiz Carlos Machado Ballaminut, 2-27 Fortunato Rocha Lima
Nídoval Reis	Rua Luiz Bortoliero Neto, 1-49 Edmundo Coube
Orlando Silveira Martins	Rua Valdemir Nunes Medeiros, 4-100 Santa Luzia
Rosângela Vieira M. de Carvalho	Rua Orlando Ranieri, 7-38 Jardim Marambá
Valéria de Oliveira Asenjo	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, 6-25 Pousada Esperança

EMEF

ESCOLA	TELEFONE
Alzira Cardoso	Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 Chapadão
Claudete da Silva Vecchi	Rua Urias Baptista, 4-20 Pq. Viaduto
Cônego Aníbal Difrancia	Rua Manoel Figueiredo, 1-20 Pq. São Geraldo
Dirce Boemer G. Azevedo	Rua Assumpção, 2-11 Nova Santa Luzia
Etelvino Madureira	Rua Severino Dantas de Souza, 5-15 Jd. Florida
Geraldo Arone	Rua João Prudente Sobrinho, 9-05 Fortunato R. Lima
Ivan Engler de Almeida	Av. Maria Ranieri, 1-40 Pq. dos Sabiás
José Francisco Junior	Rua João Borges, 2-30 Jd. Progresso
José Romão	Rua Pedro de Castro Pereira, 8-20 Nova Bauru
Lidia Alexandrina Cury	Rua Anthero Donnini, 1-125 Geisel
Lourdes de Oliveira Colnaghi	Rua Engº João B. Pacheco Fantin, 3-20 José Regino
Maria Chaparro Costa	Alameda Urano, 5-38 Santa Edwírges
Nacilda de Campos	Rua Joaquim Marciano, 5-39 V. Garcia
Santa Maria	Rua Presidente Kennedy, 19-97 Vila Cardia
Thereza Tarzia	Rua Antonio Montebugnoli, 6-32 Nobuji Nagasawa
Waldomiro Fantini	Rua Primo Pegoraro, 2-45, Pq. Santa Cândida

ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLA	ENDEREÇO
Ada Cariane Avalone	Av. Marcos de Paula Rafael, Q.20 Mary Dota
Ana Rosa Zuiker D'Anunziata	Rua Luiza Peres Rego, 1-70, Parque Paulista
Antonio Ferreira de Menezes	Rua Capitão Mário Rossi, 9-37, Jardim Petropolis
Antonio Guedes de Azevedo	Rua Flávio de Toledo Campos, 2-60 Jardim Pagani
Antonio Jorge Lima	Rua Orlando Querobim, Q.20, Nobuji Nagasawa
Antonio Serralvo Sobrinho	Rua José Miguel, Q.19, Vila Ipiranga

Antonio Xavier de Mendonça	Rua Romeu Crivelli, 8-20 V Santa Terezinha
Ayrton Busch	Rua Profº Ayrton Busch, 14-41 Parque Jaraguá
Azarias Leite	Rua Adante Gigo, 5-80, Jardim Dona Lili
Carlos Chagas	Rua Benedito Raymundo de Mattos, 3-80 Vila São Paulo
Carolina Lopes de Almeida	Rua Nelson Miranda e Silva, 2-68 Jardim Godoy
Christino Cabral	Rua Gerson França, 19-165 Jardim Estoril
Durval Guedes de Azevedo	Rua Marcel Pinto de Oliveira, 4-67 Jardim Ouro Verde
Edison Bastos Gasparini	Rua dos Ferroviários, 6-50 Gasparini
Eduardo Velho Filho	Rua Vangelio Mondelli, 1-23 Vila Vergueiro
Ernesto Monte	Praça das Cerejeiras, 4-44 Vila Noemi
Francisco Alves Brizola	Rua Dr. Ivo Giunta, 2-45 Jardim das Orquideas
Francisco Antunes	Rua São Lourenço, 10-17 Vila Seabra
Guia Lopes	Rua João Abdelnur Abraão, Q. 2 Vila Dutra
Henrique Bertolucci	Rua Gabriel Pinto Ribeiro, 3-44 Jardim Noroeste
Henrique Rocha de Andrade	Rua José dos Santos Garcia, 2-15 Pousada da Esperança
Iracema de Castro Amarantes	Rua Vitória, 14-99 Vila São João da Boa Vista
Irmã Arminda Sbrissia	Rua Benedito de Abreu, 2-41 Nova Esperança
Jardim Tangaras	Rua Francisco Mandaliti, 9-40 Tangaras
João Maringoni	Rua Julieta Guedes de Mendonça, 1-50 Beija Flor
João Pedro Fernandes	Rua dos Pintores, Q.02 Gasparini
João Simões Neto	Rua Josefina Francisco Malaquini, 2-20 Santa Tereza
Joaquim D'Michielli	Rua Dr. Bernardino Tranchesi, 2-51 Cruzeiro do Sul
Joaquim Rodrigues Madureira	Praça das Orquideas, 1-06 Vila Gimenes
José Ap. Guedes de Azevedo	Rua Olavo Bilac, 12-40 Vila São João da Boa Vista
José Ranieri	Rua Engº Xerxes dos Santos, 12-40 Geisel
José Viranda	Rua Fortunato Resta, 8-10 Vila Giunta
Luiz Braga	Rua Dr. Fuás de Mattos Sabino, 16-56 Jardim América
Luiz Carlos Gomes	Rua João Abdelnur Abrahão, 1-10 Vila Dutra
Luiz Castanho de Almeida	Rua Campos Salles, 11-22 Vila Falcão
Luiz Zuiani	Rua Aviador Gomes Ribeiro, 34-60 Parque Paulistano
Major Fraga	Rua Carmelo Zamataro, 2-64 Tibiriçá
Maria Ap. Maschieto Okasaki	Rua Angelo Pascoal 2-51 Vânia Maria
Maria Eunice Borges Auto Jaraguá	Rua Juvenal Bastos, 5-15 Pq. Jaraguá
Martha Ap. H. Barbosa	Rua Sargº José dos Santos, 12-13 Nova Esperança
Mercedes Paes Bueno	Rua Xingu, 7-46 Higienópolis
Morais Pacheco	Rua Primeiro de Maio, 16-10 Parque Boa Vista
Plínio Ferraz	Rua Riachuelo, 8-41 Vila São Francisco
Raymi Oliveira Baptista Pereira	Rua da Igreja, 1-23 Vila Dutra
Salvador Filardi	Rua Irene Pregnotato Pinto Nogueira, 1-50 Jardim Nova Esperança
Sebastiana Valdiria P. da Silva	Rua Carlos Pereira Bicudo, 2-80 Parque Jaraguá
Silvério São João	Rua Antonio Xavier de Mendonça, 5-35 Vila Santa Tereza
Stela Machado	Rua Wenceslau Braz, 15-73 Vila Pacífico
Sueli Ap. Sé Rosa	Rua Robelio Bonora, 2-35 Isaura Pitta Garms
Torquato Minhoto	Rua Silva Jardim, 11-22 Vila Lemos
Vera Campagnani	Rua São Valentin, 3-30 Jardim Redentor
Walter Barreto Melchert	Rua José Fazzio, 1-50 Octávio Rasi

CRECHES CONVENIADAS

ESCOLA	ENDEREÇO
Associação dos Familiares Amigos e Pais dos Autistas de Bauru (Afapab)	R. Antônio Garcia, Quadra 6 - Vila Nova Cidade Universitaria
Alice Barros de Azevedo – Bom Samaritano	Rua Santo Antonio, 15-41 Bela Vista
Antonio Pereira	Rua Castro Alves, 13-53 Alto Paraíso
Bom Pastor IVPIH (Rainha da Paz)	Rua Halin Aidar, 3-14 Vila Santa Terezinha
CAAD – Airton Antonio Daré	Rua José dos Santos Garcia, 1-115 Pousada da Esperança

CCI Gente Miúda	Av. Luiz Edmundo C. Coube, 14-01 Vargem Limpa
CEVAC	Rua Alziro Zarur, 13-10 P. Geisel
Doce Recanto	Rua Lúcio Rúbio Húrtado, 1-20 Octávio Rasi
Ernesto Quaggio	Rua Triagem, 4-71 Santa Luzia
Evangélica Bom Pastor	Rua Joaquim Rodrigues Madureira, 1-26 Pq São Geraldo
Irmã Catarina	Rua Pedro Fernandes, 12-34 Ipiranga
João Paulo II	Rua Alexandre Jorge Nasralla, 1-68 Beija – Flor
Leocádio Correia	Rua São Gonçalo, 7-54 Universitária
Madre Teodora Voiron	Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 20-30 Jardim Eugênia
Maria Ribeiro	Rua Bernardino de Campos, 2-28 Falcão
Monteiro Lobato	Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, 11-40 Jardim América
Angélica Leite	Rua Joaquim Rodrigues Fraga, 1-9 Centro de Tibiricá
Anjinhos de Maria	Rua Baltazar Batista, 11-22 Vl. São Paulo
Nova Esperança	Rua Soldado Mario Rodrigues, 1-60 Nova Esperança
Pastores de Belém	Rua Dr. Afrânio Roberto da Silva, 3-44 Vila Galvão
Pingo de Gente	Rua Barão de Itapetininga, 9-79 Pres. Geisel
Pingo de Gente II	Rua Carlos Delplete, 14-25 Jd. Europa
Projeto Crescer	Rua José Vicente Aiello, 8-20 Parque da Nações
Rodrigues de Abreu – Redentor	Rua São Valentim, 3-70 J. Redentor
São José	Rua Alcino Pinheiro Chagas, 1-40 Fortunato Rocha Lima
São Judas e São Dimas	Rua Armando Azevedo, 3-39 Vila Santa Clara
São Paulo	Rua Galdêncio Piola, 5-25 Vila São Paulo
Sementinhas	Rua Maria Rosa, 3-27 V. Independência
Unidos para o Bem	Rua Coronel Alves Seabra, 5-78 Vila Seabra

ENSINO ESPECIAL

ENSINO ESPECIAL	ENDEREÇO
A P A E	Av. José Henrique Ferraz, 20-20 Jardim Ouro Verde
A P I E C E	Rua Zéphilo Grizoni, 7-87 Jardim Petrópolis

CEJA

CEJA	ENDEREÇO
CEJA - SEDE	Rua Paraguai, 1-56 Jardim Terra Branca
I Pólo Jardim Petrópolis	Rua Mario Rossi, 7-71 Jardim Petrópolis
II Pólo Jd. Redentor / Jd. Carolina	Rua Olavo Moura, 2-36 Jardim Redentor
III Pólo Núcleo Mary Dota	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, 1-100 Núcleo Hab. Mary Dota
IV Pólo Jardim Godoy e Almoxarifado	Rua Prof.ª Aracy Santinho Barbieri, 2-50 Jardim Godoy
V Pólo Vila São Paulo	Rua Sebastião Ferraz da Costa, Q.04 Vila São Paulo
VI Pólo Edson Francisco da Silva	Rua Prof.º Floripes Silveira de Souza, 1-8 Núcleo Hab. Edson F. Silva
VII Pólo Núcleo Fortunato Rocha Lima	Rua Alcino Pinheiro Chaga, 1-45 Núcleo Hab. Fortunato Rocha Lima
VIII Pólo Parque das Nações e Almoxarifado	Rua Augusto Bastazini, 3-71 Parque das Nações
CEJA Vila Vicentina	Rua Jorge Pimentel, 2-5 Vila Engler

CEEJA

CEEJA	ENDEREÇO
Tancredo Neves	Rua Carlos de campos, Q.4, Vila Souto

ENSINO TÉCNICO

ENSINO TÉCNICO	ENDEREÇO
ETEC Rodrigues de Abreu	Rua Virgílio Malta, 12-70 Centro